



# Diário Oficial

Nº 11.470 - Ano XLV

Segunda-feira, 31 de outubro de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 15.331 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 14.789, DE 4 DE ABRIL DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS".*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 14.789, de 4 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º O atendimento prioritário destinado às pessoas mencionadas nos incisos I, II, III e V do art. 1º desta Lei deverá atender às orientações e determinações contidas nos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto Federal nº 5.296/2004." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de outubro de 2016.

JONAS DONIZETTE  
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Zé Carlos  
Protocolado nº: 16/08/9611